

Regulamenta as normas de trânsito aplicáveis nas vias e nos estacionamentos internos

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 23, inciso XXIII, do Estatuto do Centro Universitário UNIVATES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reeditar *ad referendum* a Resolução 023/Reitoria/Univates, de 16/04/2014, que regulamenta o uso das vias e dos estacionamentos internos situados no câmpus de Lajeado do Centro Universitário UNIVATES.

**Parágrafo único.** As vias e os estacionamentos são privados, de propriedade da mantenedora da Univates, podendo esta aplicar, no que couber, o Código Brasileiro de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007.

**CAPÍTULO I**  
**Das definições**

**Art. 2º** Entende-se por:

- a) vias internas: as áreas delimitadas para entrada, circulação e saída de veículos;
- b) estacionamentos internos: as áreas delimitadas para estacionamento de veículos;
- c) áreas de parada: as áreas delimitadas para embarque e desembarque ou carga e descarga;
- d) áreas de circulação: as áreas destinadas aos pedestres;
- e) vagas reservadas: locais de estacionamento sinalizados e reservados para deficientes, usuários de determinados serviços, determinados tipos de veículos, veículos da Instituição, dentre outros.

**Parágrafo único.** Todos os locais acima definidos são abertos à comunidade em geral e, a critério da Univates, o acesso e o estacionamento podem ser gratuitos ou pagos pelos usuários, neste caso poderá optar por locar as áreas para exploração do estacionamento por terceiros.

## **CAPÍTULO II Dos pedestres**

**Art. 3º** Os pedestres têm preferência de passagem ao cruzarem as vias internas, mesmo fora de faixa de segurança, cabendo aos condutores dos veículos pararem para o cruzamento de pedestres.

**Parágrafo único.** Os pedestres deverão cruzar as vias internas preferencialmente nas faixas de segurança e deverão evitar circular pelas vias, salvo no caso de necessidade.

## **CAPÍTULO III Dos motoristas**

**Art. 4º** Os motoristas são plena e exclusivamente responsáveis pela condução e pelo estacionamento dos respectivos veículos, respondendo por todas as perdas e os danos que causarem à Univates ou a terceiros, sem prejuízo das responsabilidades regimentais, administrativa e penal, conforme o caso.

**Art. 5º** Os motoristas deverão conduzir seus veículos em baixa velocidade, adequada para o local, não colocando em risco os pedestres nem os demais condutores.

## **CAPÍTULO IV Da sinalização**

**Art. 6º** As vias e os estacionamentos internos serão sinalizados, todavia a falta de sinalização não afasta a plena e exclusiva responsabilidade dos pedestres, dos motoristas e demais usuários.

**Art. 7º** Os pedestres e os motoristas deverão respeitar a sinalização indicada.

**Art. 8º** A sinalização respeitará os padrões estabelecidos na legislação federal, sendo indicada por meio de placas ou por outras demarcações admitidas.

**§ 1º** A Univates poderá instalar nas suas vias internas meios que obriguem a parada ou a redução da velocidade, para proteger o cruzamento dos pedestres.

**§ 2º** A Univates deverá sinalizar a existência desses redutores de velocidade.

**Art. 9º** O estacionamento não é permitido nas áreas demarcadas com faixa amarela ou sinalizadas de outra forma.

**Art. 10.** Não será permitido deixar o veículo nos estacionamentos internos em horários sem aula no câmpus, como pernoite ou em finais de semana, sendo considerado abandono e comunicado às autoridades competentes para remoção, exceto

mediante autorização específica da Univates ou de empresa diretamente contratada por ela para administração dos estacionamentos internos.

## **CAPÍTULO V Da fiscalização**

**Art. 11.** Constatado o indevido uso das vias internas e de estacionamento, a Univates poderá comunicar às autoridades competentes e, sendo docente, discente ou funcionário técnico-administrativo, poderá aplicar as sanções estatutárias e regimentais.

**Art. 12.** Os condutores e pedestres deverão respeitar o pessoal próprio ou terceirizado da Univates, acatando as orientações e obedecendo às determinações dadas.

## **CAPÍTULO VI Das infrações**

**Art. 13.** As infrações de trânsito cometidas nas vias e nos estacionamentos internos da Univates serão aquelas tipificadas na legislação federal.

**Art. 14.** É vedado o estacionamento nas áreas de circulação de pedestres, nas vias internas, dificultando ou interrompendo o trânsito, nas vagas reservadas para outrem, inclusive a determinados tipos de veículos, nas áreas de embarque e desembarque ou de carga e descarga, sem prejuízo de outras áreas sinalizadas com a proibição.

**Art. 15.** As autuações e sanções de trânsito serão realizadas pelas autoridades competentes.

**Art. 16.** No caso de desrespeito às leis ou às normas internas de trânsito, a Univates reserva-se o direito de alternativa ou cumulativamente:

I – comunicar à autoridade competente;

II – aplicar as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da Univates;

III – no caso de estacionamento em local não autorizado por sinalização interna ou por faixa branca, remover o veículo.

§ 1º No caso previsto no inciso III acima, a Univates ou terceiros por ela autorizados poderá(ão) remover o veículo indevidamente estacionado, independentemente de comunicação ao infrator.

§ 2º O veículo permanecerá à disposição do proprietário ou do condutor, devidamente autorizado pelo proprietário, que poderá retirá-lo mediante assinatura de termo específico.

§ 3º As despesas com a remoção do veículo serão cobradas do condutor infrator, uma vez identificado.

§ 4º Se o estacionamento em local proibido afetar a circulação de outros, além da remoção, o condutor ficará obrigado a ressarcir todas as perdas e os danos que

eventualmente provocar com sua conduta.

## **CAPÍTULO VII** **Das disposições finais**

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos com base no Regimento Geral da Univates e na legislação de trânsito aplicável.

**Art. 18.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES